



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS

FORMULÁRIO XXXVI - DECLARAÇÃO DE NÃO CONDENAÇÃO PELA "LEI MARIA DA PENHA"

(preencher em letra de forma)

DADOS PESSOAIS	
Nome do servidor _____	
CPF 	
DECLARAÇÃO DO SERVIDOR	
<p>Declaro, sob as penas da Lei, não ter sido condenado por infrações previstas na Lei Federal nº 11.340/2006 ("Lei Maria da Penha"), conforme determina a Lei Estadual nº 11.045/2019:</p> <p><i>" Art. 1º Fica vedada a nomeação, no âmbito da administração pública direta e indireta, bem como em todos os Poderes do Estado do Espírito Santo, para todos os cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas por infrações previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, denominada Lei Maria da Penha.</i></p> <p><i>§ 1º Violência doméstica e familiar contra a mulher é qualquer ação ou omissão baseada no gênero que cause violência física, violência psicológica, violência sexual, violência patrimonial ou violência moral.</i></p> <p><i>§ 2º Para fins desta Lei, os efeitos da condenação irão perdurar pelo período de cinco anos após a decisão em segunda instância."</i></p>	
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO	
Data ____ / ____ / ____	Assinatura do Servidor _____